

Artigo 2.º — O crédito suplementar de que trata o artigo anterior obedecerá a seguinte Classificação Econômica:

- 15 — SECRETARIA DE OBRAS
E DO MEIO AMBIENTE
- 15.01 — Secretaria de Obras e do Meio Ambiente
- Suplementa
- 3.2.2.2 — Empresas Estaduais 45.500.000
- Reduz
- 4.3.3.2 — Entidades Estaduais 45.500.000
- Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
- Palácio dos Bandeirantes, 4 de outubro de 1978
- PAULO EGYDIO MARTINS
- Murillo Macêdo, Secretário da Fazenda
- Jorge Wilhelm, Secretário de Economia e Planejamento
- Publicado na Secretaria do Governo, aos 4 de outubro de 1978
- Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 12.402, DE 4 DE OUTUBRO DE 1978

Dispõe sobre alteração do orçamento vigente do Departamento de Águas e Energia Elétrica, aprovado pelo Decreto n.º 11.047, de 30 de dezembro de 1977

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e
Considerando a necessidade de adicionar recursos ao orçamento vigente do Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE, com o fim específico de atender despesas de manutenção da Autarquia,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica alterado o Demonstrativo da Estrutura Funcional-Programática, classificada por Categoria Econômica, do Departamento de Águas e Energia Elétrica, na seguinte conformidade:

15.56 — DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

Suplementa	Correntes
05.22.134.2.001 — Manutenção de Serviços de Telefonia	998.000
09.07.021.2.001 — Administração e Manutenção da Autarquia	16.164.000
09.51.267.2.001 — Manutenção do Sistema de Transmissão	554.000
09.51.269.2.001 — Manutenção do Sistema de Eletrificação Rural	3.148.000
09.54.296.2.001 — Desenvolvimento de Pesquisas e Estudos Hidrológicos	15.172.000
09.54.297.2.001 — Grupos Tarefa-Atendimento a Municípios	9.464.000
Reduz	Capital
09.54.296.2.001 — Desenvolvimento de Pesquisas e Estudos Hidrológicos	1.000.000
09.54.297.1.017 — Regularização de Cursos de Água Interior	400.000
09.54.297.1.018 — Regularização de Cursos de Água Litoral	750.000
09.59.296.2.001 — Desenvolvimento de Pesquisas e Estudos Hidrológicos	850.000
09.59.297.1.002 — Barragem Taiaçupeba	32.500.000
09.59.297.1.011 — Parque Ecológico do Tietê	10.000.000

Artigo 2.º — A alteração de que trata o artigo anterior obedecerá a Classificação Econômica constante do quadro em anexo.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 4 de outubro de 1978.
PAULO EGYDIO MARTINS
Murillo Macêdo, Secretário da Fazenda
Jorge Wilhelm, Secretário de Economia e Planejamento
Publicado na Secretaria do Governo, aos 4 de outubro de 1978
Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

QUADRO ANEXO DO DECRETO N.º 12.402, DE 4 DE OUTUBRO DE 1978

SUPLEMENTA	05.22.134	09.07.021	09.51.267	09.51.269	09.54.296	09.54.297	TOTAL
Subprograma							
3.1.2.2 — Combustíveis e Lubrificantes	4.000	617.000	4.000	343.000	1.016.000	1.800.000	3.784.000
3.1.2.4 — Outros Materiais de Consumo	60.000	2.106.000	50.000	237.000	1.515.000	2.800.000	6.768.000
3.1.3.2 — Outros Serviços de Terceiros	30.000	1.100.000	50.000	100.000	1.797.000	960.000	4.037.000
3.1.4.1 — Encargos Gerais	866.000	8.585.000	365.000	2.400.000	10.334.000	3.904.000	26.454.000
3.1.4.4 — Enc. c/ Despesas de Utilidade Pública	—	1.798.000	—	—	—	—	1.798.000
3.1.4.5 — Regime de Quilometragem	38.000	308.000	85.000	68.000	510.000	—	1.009.000
3.1.5.0 — Despesa de Exercícios Anteriores	—	1.500.000	—	—	—	—	1.500.000
3.2.7.5 — Outras Transferências Correntes	—	150.000	—	—	—	—	150.000
TOTAL	998.000	16.164.000	554.000	3.148.000	15.172.000	9.464.000	45.500.000
REDUZ	09.54.296	09.54.297	09.59.296	09.59.297	—	—	TOTAL
Subprograma							
4.1.1.1 — Estudos e Projetos	1.000.000	750.000	850.000	—	—	—	2.600.000
4.1.1.2 — Início de Obras	—	400.000	—	—	—	—	400.000
4.1.1.3 — Prosseguimento e Conclusão de Obras	—	—	—	42.500.000	—	—	42.500.000
TOTAL	1.000.000	1.150.000	850.000	42.500.000	—	—	45.500.000

DECRETO N.º 12.403, DE 4 DE OUTUBRO DE 1978

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação ou instituição de servidão de passagem, imóvel situado no município e comarca da Capital, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º, 6.º e 40 do Decreto Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado ou sofrer instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com a área de 333,75 m2 (trezentos e trinta e três metros e setenta e cinco decímetros quadrados) e respectivas benfeitorias, situado no município e comarca da Capital, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP para a construção do Sistema de Esgoto da Bacia de Água Espreada, ou a outro serviço público, imóvel esse que consta pertencer a Venício Ranieri, com as medidas, limites e confrontações mencionados na planta SABESP n.º E65-12-C2 e memorial descritivo, constantes do processo n.º 9018, a saber:

O terreno tem origem no ponto "A", de coordenadas topográficas referidas ao Sistema U.T.M. N 7.384.629,20 e E 331.324,10, situado à beira do córrego de água espreada; daí segue à montante do córrego pela margem esquerda, com rumo NE, por uma distância de 4,20 m, até o ponto "B"; deflete à direita e segue pela linha limite da faixa para execução da rede de esgoto, rumo SE, por uma distância de 67,40 m, confrontando com área remanescente da mesma propriedade, até o ponto "C"; deflete à direita e segue em linha ideal de divisa, rumo SW, por uma distância de 5,80 m, fazendo frente para a Rua Alba, até o ponto "D"; deflete à direita e segue por um muro, uma parede, uma cerca e em linha ideal de divisa, rumo NW, por uma distância de 66,10 m, confrontando com a propriedade de Antonio Francisco de Oliveira, até o ponto "A", encerrando o perímetro.

Artigo 2.º — Fica a Expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

IMPrensa Oficial do Estado S/A

DIÁRIO OFICIAL

Diretor Superintendente: Eugenio Gertel

ADMINISTRAÇÃO

RUA DA MOOCA, 1921

PUBLICIDADE

RUA DA MOOCA, 1921

REDAÇÃO E OFICINA

RUA JOÃO ANTÔNIO DE OLIVEIRA, 152

AGÊNCIA CENTRAL

RUA MARIA ANTÔNIA, 294 — 256-7232

TELEFONES

DIRETORIA

Telefones diretos

Diretor Superintendente . 92-2863
Diretor Administrativo .. 292-3637
Diretor Comercial 92-3024
Diretor do Jornal 93-0484

DIRETORIA COMERCIAL

Seção de Compras 292-5438

PABX 291-3344

Publicidade Ramal 220
Assinaturas Ramal 221
Venda avulsa (Impressos) Ramal 246
Arquivo-Xerox Ramal 223
Oficina do Jornal Ramal 229
Artes Gráficas Ramal 259
Seção de Pessoal Ramal 227

ASSINATURAS

DIÁRIO DO EXECUTIVO

DIÁRIO DE INEDITORIAIS

DIÁRIO DA JUSTIÇA

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Anual Cr\$ 600,00
Semestral Cr\$ 300,00

FUNCIONÁRIOS ESTADUAIS

Anual Cr\$ 480,00
Semestral Cr\$ 240,00

VENDA AVULSA

Número do dia Cr\$ 5,00 Número atrasado .. Cr\$ 6,00

As assinaturas poderão ser tomadas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses serão contados do dia imediato ao que consta do recibo. A renovação deverá ser feita com antecedência de 30 dias da data do vencimento da assinatura, diretamente ou através de carta, à Imprensa Oficial do Estado S/A — IMESP, Rua da Mooca, 1921, CEP 03103-SP, acompanhada de cheque nominal, pagável na praça de São Paulo, conforme verificação de vencimento no cabeçalho de endereçamento do jornal. Vencido o prazo, a assinatura será suspensa independentemente de aviso prévio.

Os pedidos de assinatura de servidores devem ser acompanhados de comprovante de sua situação funcional.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, Código 05.00.01.00.00.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de outubro de 1978.

PAULO EGYDIO MARTINS

Francisco Henrique Fernando de Barros, Secretário de Obras e do Meio Ambiente

Publicado na Secretaria do Governo, aos 4 de outubro de 1978

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 12.404, DE 4 DE OUTUBRO DE 1978

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação ou instituição de servidão de passagem, imóvel situado no subdistrito de Santo Amaro, município e comarca da Capital, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º, 6.º e 40 do Decreto Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado ou sofrer instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com a área de 1.173,00 m2 (hum mil, cento e setenta e três metros quadrados) e respectivas benfeitorias, situado no subdistrito de Santo Amaro, município e comarca da Capital, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP para a construção do Coletor de Esgotos na Bacia do Cordeiro, ou a outro serviço público, imóvel esse que consta pertencer a Daisy Ruth Igel, com as medidas, limites e confrontações mencionados na planta n.º E64-12-D1 e memorial descritivo, constantes do processo n.º 9026, a saber: